

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **FABIANO MEZADRI & CIA LTDA - ME**, CNPJ 10.511.496/0001-11, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: Rua Maurício Cardoso, n° 280, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Mezadri**, brasileiro, portador do CPF 003.433.300-24, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quilometragem à linha 01 (um), conforme protocolo 2018/640, oriundo da Secretaria de Educação.

01.01. A linha 01 (Um), com inclusão de aluna da Localidade de Colônia Araújo sofre um acréscimo de 08 (oito quilômetros) ao trajeto original, passando de 105,2 km (cento e cinco quilômetros e duzentos metros), à conter 113,2 km (cento e treze quilômetros e duzentos metros), diários;

02. O presente termo aditivo justifica-se em razão de inclusão de aluna no roteiro/incineratório da linha, sendo obrigação do Município, conforme Plano Municipal de Educação, Meta 01, aludido transporte.

03. O presente termo aditivo entra em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos à 1° de março de 2018.

04. As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, em especial o valor do quilometro rodado.

05. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 28 de Março de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Fabiano Mezdri e Cia Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736